



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **FUNDO DE SAÚDE DE PINHALZINHO** e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.652.030/0001-70**, aqui representada por seu **Representante Legal**, Sr. **LUCAS RODRIGUES**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 004/2017, REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para suprir as necessidades e a manutenção das Unidades de Saúde do Município de Pinhalzinho, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e o decreto 7.892/13, as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	1.000,00	FR	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	ELOFAR	3,95	3.950,00
4	6.000,00	CPD	ACICLOVIR 200 MG FRACIONAVEL	MERCK	2,20	13.200,00
5	500,00	BSN	ACICLOVIR CREME 50MG/G BISNAGA COM 10G	PRATI D.	2,85	1.425,00
24	40.000,00	CPD	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG	SANDOZ	0,63	25.200,00
38	200,00	FR	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA 80ML	IFAL	2,10	420,00
40	500,00	FR	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	BRAINFARMA	5,50	2.750,00
41	15.000,00	CPD	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	ALTHAIA	0,32	4.800,00
42	3.000,00	AMP	BETAMETASONA 5MG DIPROPIONATO+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG AMPOLA 1 ML + SERINGA	CRISTALIA	3,45	10.350,00
50	10.000,00	CPD	BROMAZEPAM 3 MG	BRAINFARMA	0,23	2.300,00
53	10.000,00	CPD	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	0,017	170,00
56	15.000,00	CPD	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	0,33	4.950,00
59	30.000,00	CPD	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) EM BLISTER	VITAMED	0,084	2.520,00
60	100.000,00	CPD	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) ASSOCIADO COM VITAMINA D3 400UI EM BLISTER	BIONATUS	0,20	20.000,00
75	30.000,00	CPD	CILOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	0,518	15.540,00
84	10.000,00	CPD	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	MELCON	0,39	3.900,00
88	1.000,00	FR	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCONIO E NAFAZOLINA, 9MG+0,1MG+0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL ADULTO FRASCO 30 ML	CIMED	14,00	14.000,00
89	15.000,00	CPD	CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	0,189	2.835,00
91	10.000,00	CPD	CLORTALIDONA 25MG	BRAINFARMA	0,23	2.300,00
94	50,00	FR	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200UI GOTAS 20ML	ARTE NATIVA	13,90	695,00
97	50.000,00	CPD	CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15MG+90MG	CIFARMA	0,16	8.000,00
98	100,00	BSN	Dexametasona 1mg+Neomicina 5mg+Polimixina B 6.000UI pomada oftálmica de 3,5g	UNIAO QUIMICA	17,60	1.760,00
99	500,00	FR	Dexametasona 1mg+Neomicina 5mg+Polimixina B 6000 UI colírio frasco 5 ml	GEOLAB	5,48	2.740,00
102	1.000,00	FR	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML COM 100ML	FARMACE	1,30	1.300,00
105	15.000,00	CPD	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG.	GEOLAB	0,063	945,00
110	500,00	FR	DICLOFENACO, SAL RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	VITAMEDIC	2,59	1.295,00
113	1.000,00	FR	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML 30ML	BRAINFARMA	3,35	3.350,00
116	100.000,00	CPD	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREEN PHARMA	0,07	7.000,00
119	1.000,00	FR	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA A ADIFENINA E PROMETAZINA 500MG/1,5ML+10MG/1,5ML+5MG/1,5ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	MABRA	7,20	7.200,00
121	2.000,00	CPD	DOMPERIDONA 10MG	MEDLEY	0,08	160,00
139	300,00	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20 ML	CRISTALIA	2,78	834,00



148	1.000,00	AMP	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML AMPOLA DE 2ML	HYPOFARMA	0,81	810,00
158	1.000,00	AMP	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	7,75	7.750,00
164	1.000,00	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	IFAL	1,60	1.600,00
165	1.000,00	FR	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	IFAL	11,80	11.800,00
166	3.000,00	FR	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	MED QUIMICA	2,30	6.900,00
175	5.000,00	CPD	LEVODOPA ASSOCIADA A CARBIDOPA 250MG+25MG	CRISTALIA	0,55	2.750,00
176	12.000,00	CPD	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 100MG	CRISTALIA	0,665	7.980,00
182	5,00	FR	LIDOCAINA SPRAY 10% FRASCO DE 50 ML	CRISTALIA	62,90	314,50
201	60.000,00	CPD	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	0,808	48.480,00
206	500,00	AMP	MULTIVITAMINAS, VITS: B2, B6, B12, C, NICOTINADAS E FRUTOSE SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	CRISTALIA	3,29	1.645,00
208	2.000,00	BSN	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG+250UI/G POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	GREEN PHARMA	0,95	1.900,00
215	1.000,00	BSN	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 60G	GREEN PHARMA	3,63	3.630,00
216	20.000,00	CAP	NITROFURANTOINA 100MG FRACIONAVEL	BRAINFARMA	0,35	7.000,00
229	60.000,00	CPD	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500MG+30MG BLISTER FRACIONÁVEL	UNIAO QUIMICA	0,52	31.200,00
232	600,00	FR	PERMETRINA 5% 60ML	IFAL	2,43	1.458,00
237	500,00	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	CRISTALIA	2,14	1.070,00
242	2.000,00	CPD	RACEALFATOCOFEROL, ACETATO 400MG (VITAMINA E 400UI)	ORANGE	0,20	400,00
245	1.000,00	BSN	Retinol 5000UI+Coлекаlциферол 900UI + Oxido de zinco 150UI bisnaga de 45 g	NATIVITA	3,10	3.100,00
246	50,00	BSN	RETINOL ASSOCIADO COM AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL, 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G, POMADA OFTALMICA BISNAGA 3,5G	LATINOFARMA	9,95	497,50
252	15.000,00	PCT	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G+GLICOSE 20MG+ CITRATO DE SÓDIO 2,9G+CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS COM SABOR	IFAL	1,19	17.850,00
255	2.000,00	CPD	SECNIDAZOL 1.000MG BLISTER FRACIONÁVEL	MEDLEY	4,30	8.600,00
258	15.000,00	CPD	SINVASTATINA 10 MG	PHARLAB	0,062	930,00
271	50.000,00	CPD	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	VITAMED	0,029	1.450,00
282	15.000,00	CPD	VARFARINA SÓDICA 5MG	UNIAO QUIMICA	0,126	1.890,00
286	40.000,00	CPD	VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1, B2, B3, B5 E B12 COMPRIMIDO	VITAMED	0,036	1.440,00
<b>Total</b>						<b>338.334,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.



3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 - Os itens objeto deste termo deverão ser entregues no Setor de Farmácia na Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Paraná, 183, Bairro Santo Antônio, na cidade de Pinhalzinho, mediante pedido



efetuado pelo responsável do Setor, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 86 e 87 lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.2 - A entrega deverá ser efetuada de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação de entrega/ordem de compra encaminhado pelo Responsável do Setor.

4.3 - Imediatamente após a entrega dos itens, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

4.4 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.5 - Deverá vir impresso e ou carimbado obrigatoriamente nos medicamentos a serem entregues os seguintes dizeres **“VENDA PROIBIDA”**.

4.6 - **Prazo de validade** dos medicamentos **não inferior a 18 (dezoito) meses**, contado da data de entrega ao Fundo Municipal de Saúde.

4.7 - A entrega de medicamentos tais como: **COMPRIMIDOS, CÁPSULAS E DRÁGEAS** deverão ser em forma de **BLÍSTER** obrigatoriamente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais da entrega dos itens;



5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às especificações do item;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 – O Fundo de Saúde de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **004/2017** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC, 21 de Julho de 2017.

---

**LUCAS RODRIGUES**  
**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**DETENTORA DA ATA**